



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 2/2026 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.000548/2026-42**

**Santo André-SP, 12 de Janeiro de 2026**

**(Assinado digitalmente em 12/01/2026 12:**

**37 )**

**MONICA SCHRODER**

*REITOR (Substituto)*

**(Assinado digitalmente em 12/01/2026 12:**

**26 )**

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matricula: ###680#9*

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/01/2026** e o código de verificação: **04fe734d44**

## EDITAL

Edital Complementar ao Edital de Ingresso nos Cursos Interdisciplinares pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) em 2026 - Dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio e Migrantes beneficiários de Políticas Humanitárias do Estado brasileiro.

**A Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)** torna público o Processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2026, por meio de reserva de vagas para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio e Migrantes beneficiários de Políticas Humanitárias do Estado brasileiro.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O presente Edital, doravante chamado de Refugiados e Migrantes-UFABC, tem por objetivo tornar público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2026, por meio de reserva de vagas para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio e Migrantes beneficiários de Políticas Humanitárias do Estado brasileiro, atendendo ao disposto no Inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 276/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsePE, que normatiza o Processo Seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC.

**1.2.** O quantitativo de vagas ofertadas neste Edital será subtraído do total de vagas destinadas para o ingresso pela modalidade Ampla Concorrência em cada curso, campus e turno, considerando o disposto no Ato Decisório Consepe nº 310/2025, que define os totais de vagas de ingresso.

**1.3.** Conforme disposto no Art. 9º da Resolução nº 276/2025 do ConsePE, a Reitoria da UFABC nomeará a Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes de 2026 para fazer a gestão deste Processo Seletivo.

### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Neste Processo Seletivo serão ofertadas vagas nos cursos de ingresso da graduação da UFABC **exclusivamente** para Pessoas Refugiadas, Solicitantes de Refúgio e Migrantes beneficiárias de Políticas Humanitárias do Estado brasileiro, conforme Resolução ConsUNI nº 245/2025.

**2.2.** Para o ingresso nos Cursos Interdisciplinares em 2026 por meio deste Edital, serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas por curso/campus/turno conforme consta da Tabela I.

**Tabela I – Vagas por Cursos de Ingresso da UFABC**

CURSO <sup>1</sup>	CAMPUS	TURNO	
		Matutino	Noturno
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	Santo André	4	4
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	São Bernardo do Campo	2	2
Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H)	São Bernardo do Campo	2	2
Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE)	Santo André	1	1
Licenciatura em Ciências Humanas (LCH)	São Bernardo do Campo	1	1
Licenciatura em Educação das Infâncias, Linguagens e Artes (LEILA)	Santo André	1	1

<sup>1</sup> Mais informações sobre os cursos estão disponíveis em <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições neste Processo Seletivo deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/refugiados>.

**3.1.1.** A abertura das inscrições ocorrerá a partir das 16h00 do dia 13 de janeiro de 2026 e o término das inscrições será às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2026, no horário de Brasília.

**3.1.2.** Caso o(a) mesmo(a) candidato(a) submeta mais de uma inscrição (verificada pelo número do CPF), será considerada válida apenas a última.

**3.1.3.** A responsabilidade sobre as informações constantes no formulário é exclusivamente do(a) candidato(a), sendo proibidas a sua alteração e a submissão de documentos após o encerramento das inscrições.

**3.2.** Cada candidato(a) poderá selecionar até 4 (quatro) opções de curso/campus/turno de interesse, assinalando no formulário de inscrição sua ordem de preferência.

**3.2.1.** Caso o(a) candidato(a) assinale apenas uma opção de curso/campus/turno, esta será considerada sua primeira e única opção, e assim sucessivamente em casos de serem assinaladas menos de 4 (quatro) opções de curso.

**3.3.** Os dados informados no formulário de inscrição deste Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

**3.4.** Neste Processo Seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**4.1.** Os(As) candidatos(as) deverão submeter seus documentos **exclusivamente nos prazos e pelos meios divulgados pela UFABC em <https://prograd.ufabc.edu.br/refugiados>** e ficar atentos(as) a eventuais comunicações em seu e-mail cadastrado no momento da inscrição.

**4.2.** os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula deverão apresentar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “e”:

- a) uma cópia legível do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou equivalente;
- b) uma cópia legível do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente;
- c) uma cópia legível do **Boletim individual do ENEM 2025**, para os solicitantes de ingresso conforme o disposto no item 5.1.;
- d) uma cópia legível da Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o protocolo da solicitação de refúgio, ou o protocolo de requerimento emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas ao abrigo do disposto na Lei Federal no 13.445, de 24 de maio de 2017;
- e) **Fotografia recente** no formato 3x4, em fundo neutro e uniforme, mostrando o rosto inteiro e sem acessórios que dificultem a identificação.

**4.2.1.** Além da documentação acima, o(a) candidato(a) deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste de seu documento de identificação.

**4.2.2.** A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste Edital para esclarecer eventuais dúvidas.

**4.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido na Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

**4.4.** Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

**4.5.** Para os(as) candidatos(as) menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, o(a) solicitante deverá ser um dos pais ou o(a) responsável legalmente constituído.

**4.6.** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo.

**4.7.** Não será aceita a solicitação de matrícula dos(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

**4.8.** O não comparecimento ou a ausência de manifestação remota do(a) candidato(a) para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Neste Processo Seletivo, em primeira chamada, serão convocados por ordem de classificação por campus/curso/turno todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham apresentado resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2025, que estejam em conformidade com as notas mínimas determinadas no Ato Decisório Consepe nº 309/2025, considerando-se a aplicação dos pesos de ponderação dos Eixos de Conhecimento e da Redação.

**5.2** Em segunda chamada, caso existam vagas remanescentes após a classificação dos(as) inscritos que apresentaram Boletim do ENEM válido, serão convocados por ordem de classificação por campus/curso/turno todos(as) os(as) candidatos(as) que concluíram a Escola Preparatória da UFABC em 2025 com aproveitamento avaliado pelo simulado final do curso maior do que 50% nas questões objetivas de cada um dos Eixos de Conhecimento e nota maior que 500 na Redação, atestado pelo Coordenador Geral do Programa Escola Preparatória da UFABC.

**5.3** Em terceira chamada, caso existam vagas remanescentes após a aplicação dos dois primeiros critérios, serão convocados por ordem de classificação por campus/curso/turno todos(as) candidatos(as) que apresentaram histórico escolar do ensino médio **ou equivalente** com o resultado das notas finais ponderadas pela carga horária das disciplinas do 3º ano maior do que 50%.

**5.4** Caso ainda existam vagas remanescentes, os demais inscritos que apresentarem capacidade de se comunicar em nível avançado em língua portuguesa, poderão, a critério da UFABC, ser convidados a realizar uma avaliação específica elaborada sob a supervisão da Cátedra Sérgio Vieira de Mello para o seu preenchimento.

**5.4.1** A capacidade de se comunicar em Língua Portuguesa será comprovada pela apresentação de certificado do exame CELPE-Bras, nível avançado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, ou pela conclusão, com aproveitamento satisfatório, de curso de língua portuguesa direcionado a imigrantes

realizado em instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação, conforme Art 5º da Portaria nº 623/2020.

**5.5** Em qualquer caso de empate na classificação de cada curso/campus/turno, será aplicado critério de desempate favorecendo o(a) candidato(a) de maior idade.

## **6. DAS CONVOCAÇÕES**

**6.1.** A UFABC publicará na página <https://prograd.ufabc.edu.br/refugiados> e informará, pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a), sua convocação para solicitar matrícula na opção de curso/campus/turno para a qual foi selecionado(a).

**6.2.** Em qualquer chamada, os(as) candidatos(as) convocados(as) que não solicitarem matrícula serão excluídos(as) das convocações para aquele curso/campus/turno.

**6.3.** Caso ainda restem vagas disponíveis após a quarta e última convocação descrita no item 5.4, estas vagas serão direcionadas para ocupação pelos candidatos em Lista de Espera do SISU na modalidade de Ampla Concorrência, ainda que existam candidatos(as) aptos(as) e não convocados(as).

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito remotamente para o endereço eletrônico: [comissao.homologacao@ufabc.edu.br](mailto:comissao.homologacao@ufabc.edu.br).

**7.2.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

**7.3.** Os recursos serão julgados pela Comissão de Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2026, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A Comissão de Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2026 tornará públicas as informações deste Processo Seletivo.

**8.2.** As informações sobre a classificação, convocações, datas, horários, documentos, solicitações de matrícula, deferimentos, indeferimentos, recursos e quaisquer outras relacionadas a este Processo Seletivo serão publicadas na página <https://prograd.ufabc.edu.br/refugiados>.

**8.3.** É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

**8.4.** Caso um(a) candidato(a) convocado(a) e matriculado(a) por este Processo Seletivo

também venha a ser convocado(a) para matrícula na UFABC pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC - SISU Edição 2026, será computada como ocupada por ele apenas a vaga ofertada por meio do Edital Refugiados e Migrantes-UFABC, liberando sua vaga no SISU para outro(a) candidato(a).

**8.5.** Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) em qualquer fase deste Processo Seletivo. Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

**8.6.** Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, as penalizações poderão incluir:

- a) excluir o(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- c) cancelar a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a);
- d) anular a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a) e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele(ela);
- e) revogar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do(a) candidato(a) concluinte.

**8.7.** O(A) candidato(a) participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste Edital e do Edital de Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2026 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU).

**8.8.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído(a), em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar, presencial ou remotamente, as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei nº 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado(a) em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- c) de ciência de que poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declaração falsa a qualquer momento.

**8.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a Comissão de Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2026.

**8.10.** Este Edital revoga e substitui o Edital 59/2025 – PROGRAD, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço nº 1508, de 6 de janeiro de 2026, e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

RAIL RIBEIRO FILHO

Substituto temporário do (a) Pró-reitor (a) de Graduação

MÔNICA SCHRÖDER

Vice-Reitora no exercício da Reitoria